

APROVADO EM
20/09/2023
Câmara Municipal de Alvorada

Projeto de lei nº 009/2023.

PROTÓCOLO Nº 008
19/09/2023

Câmara Municipal de Alvorada
Vitor Tefes Cardoso
Assessor de Contabilidade

"Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de Enfermagem, dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem no âmbito do Município de Alvorada/TO, conforme definido nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito do município de Alvorada/TO o piso salarial dos Enfermeiros, dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem abrangendo os servidores concursados e contratados, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

§1º. Dessa forma, os valores dos salários ficarão conforme a seguir:

- I. Enfermeiro piso de R\$4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) para carga horária de 40h/semanal;
- II. Técnico em enfermagem piso de R\$3.022,72 (três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para carga horária de 40h/semanal;
- III. Auxiliar de enfermagem piso de R\$2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) para carga horária de 40h/semanal;

§2º. Os profissionais de enfermagem que prestam serviços via modalidade de credenciamento também serão beneficiados nos termos da lei nº 8.666/93 que disciplina o credenciamento.

Art. 2º. Fica condicionado que, o custeio para o cumprimento da obrigação/pagamentos do piso será exclusivamente com recursos oriundos de repasse do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Parágrafo único. Os valores repassados abrangem apenas os servidores legalmente regularizados e inseridos no sistema INVESTSUS.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos em relação ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º, a partir de 02 de maio de 2023, porém, mediante repasse conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 13 de setembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/nº, centro
CEP: 77.480-000, Alvorada/TO

www.alvorada.to.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Doutos Vereadores,

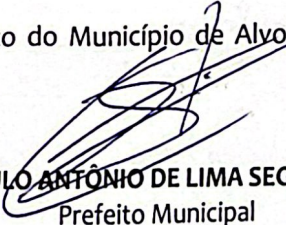
Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de Enfermagem no âmbito do Município de Alvorada\TO, conforme definido nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências” para apreciação e aprovação desta renomada Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a remuneração do piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, conforme previsto pela Emenda Constitucional 124/2022, e regulamentado pela Lei nº 14.434/2022.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMO na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 13 de setembro de 2023.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal